

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000, Amontada CEn

CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 006/2023

Processo Administrativo nº 2023.03.21.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Amontada/CE o Senhor **Paulo Berg Melgaço**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço, sob demanda de buffet, para realização de coquetéis e coffees breaks a serem servidos em solenidades, sessões solenes, audiências públicas, cursos, palestras, treinamentos, comemorações, reuniões e eventos em geral de interesse da Câmara Municipal de Amontada.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

"Art. 24 - É dispensável a licitação: "

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, "para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto..." o valor atual é de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10^a ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de





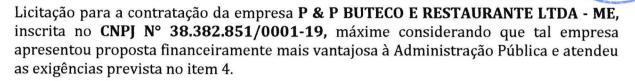


CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000, Amontada - CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

> Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: <u>www.camaraaamontada.ce.gov.br</u>

> > E-mail: cmamontada@gmail.com



3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade de buffet, para realização de coquetéis e coffees breaks, objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Item 01: COFFEE BREAK - Chocolate quente, café, dois tipos de suco, dois tipos de refrigerante, água, três tipos de biscoitos finos, cesta de pães variados, salgados diversos, fritos ou assados com recheios diversos (carne, queijo, presunto, ou pelo menos 4 tipos diferentes).

PROPONENTES	CNPJ	QNT (Pessoas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
P&P Buteco e Restaurante Ltda - ME	38.382.851/0001-19	365	R\$ 29,00	R\$ 10.585,00	
Império Hortifrúti Comércios e Serviços Ltda.	48.131.139/0001-09	365	R\$ 32,00	R\$ 11.680,00	
Nordeste Comercio de Alimentos Serviços Ltda.	30.331.549/0001-20	365	R\$ 32,00	R\$ 11.680,00	

Item 02: BUFFET - Jantar duas opções de arroz, guarnições diversas, (farofa, paçoca, purê de batatas), legumes cozidos, salada de folhas, dois tipos de carnes (sempre com opção entre branca e vermelha). 2 opções de suco ou refrigerante.

PROPONENTES				CNPJ	QNT (Pessoas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
P&P Buteco e Restaurante Ltda - ME			da - ME	38.382.851/0001-19	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
Império Hortifrúti Comércios e Serviços Ltda.			s e Serviços	48.131.139/0001-09	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
Nordeste Serviços Lt	Comercio da.	de	Alimentos	30.331.549/0001-20	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à empresa P & P BUTECO E RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 38.382.851/0001-19, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Amontada/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa.







CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000, Amontada - CE

CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará os serviços.

6 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para os serviços será de **R\$ 13.785,00 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 17.01.01.031.0001.2.103, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.

Amontada - CE, 21 de março de 2023.

Maria Lucivanda Alves

Membro

Patrícia Alves Teixeira
Presidente da CPL

Ladya Larissa Lopes de Almeida Membro